

Artigo	Número	Alínea	Subalínea	Descrição/designação da prestação tributável	Taxa
	2	a) b)		Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior: Para sepulturas perpétuas Para jazigos	70,00 € 70,00 €
111				CAPÍTULO IX Trânsito SECÇÃO I Condução e trânsito de veículos Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	8,87 €
112				SECÇÃO II Bloqueamento, remoção e depósito de veículos Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (atualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação — quando esta for positiva — do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior).	

207683048

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Aviso (extrato) n.º 3785/2014**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a partir do dia 01/02/2014, por motivo de exoneração, a seguinte trabalhadora:

Sónia Maria Dias Amaral, Assistente Operacional, Posição Remuneratória 1, Nível Remuneratório 1-5.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

307601091

MUNICÍPIO DE GAVIÃO**Aviso n.º 3786/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Manuel Domingos da Silva Mota — assistente operacional, posição remuneratória 7, nível 7, desligado do serviço em 1 de dezembro de 2013.

José Martinho Rodrigues — assistente operacional, posição remuneratória 7, nível 7, desligado do serviço em 1 de fevereiro de 2014.

19 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Silva Pio*.

307633824

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 3787/2014****Elaboração da alteração do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente**

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro

(Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Lisboa, em Reunião de Câmara de 26 de fevereiro 2014, de acordo com a Proposta n.º 71/2014, deliberou proceder à elaboração da Alteração do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e Zona Envolvente, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 150 dias para a sua elaboração.

A área de intervenção pertence às Freguesias de Arroios, Santo António e Santa Maria Maior.

Torna-se ainda público, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que terá início no 8.º dia, após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, um período de 22 dias úteis para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Durante este período de participação preventiva, os interessados poderão consultar os Termos de Referência, no *site* de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>) ou nos locais a seguir identificados:

Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17;

Centro de Documentação, sito no Edifício Central da CML, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F;

Junta de Freguesia de Arroios sita na R. Maria da Fonte — Mercado Forno do Tijolo;

Junta de Freguesia de Santo António, sita na Calçada do Moinho de Vento, 3;

Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, sita na R. da Madalena, 166-2.º

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, utilizando, para o efeito, o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* de Urbanismo da CML (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo>) ou, ainda, através do endereço eletrónico dmpргу.dpru.dpt@cm-lisboa.pt

6 de março de 2014. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares*.



207682749

Aviso n.º 3788/2014**Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), aberto pelo aviso n.º 18636/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro de 2009, retificado pela declaração de retificação n.º 2644/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) da carreira geral de assistente operacional:

Armando Jorge Martins Tavares, Hélio Marco de Castro Alves, Hugo Miguel Rebelo da Silva, José António Ramos Ferreira, Nuno Ricardo Calado Munhoz Rosado, Paulo Alexandre de Melo Lobo, Pedro Jorge Custódia Pacheco e Ricardo da Cruz Correia José, com a remuneração mensal ilíquida de € 485, correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Artur Jorge Carvalho Rodrigues, com a remuneração mensal ilíquida de € 532,08, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

7 de março de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

307673944

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 3789/2014****Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público, com efeitos a 01 de março de 2014 os seguintes trabalhadores:

Maria Augusta do Rosário Gomes Alves — Assistente Operacional;
Mário de Sousa Capinha — Assistente Operacional.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

307657388

MUNICÍPIO DE PAREDES**Aviso n.º 3790/2014**

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conciliado com o artigo 12.º da presente lei, se torna público que Rosária de Fátima da Costa Santos, assistente técnica (área administrativa), posicionada no nível remuneratório 5, ficou aprovada no período experimental, imposto pela celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 2 de janeiro de 2013.

28 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*

307671035

MUNICÍPIO DE PINHEL**Aviso n.º 3791/2014****Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel.**

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos do n.º 1, Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e submete a discussão pública a Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização do Município de Pinhel, aprovado pelo Executivo em reunião de 2 de janeiro de 2014, nos termos do n.º 1 do artigo 118 do Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, dirigir as suas sugestões a referida alteração do Regulamento acima mencionado, por escrito para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

O presente projeto encontra-se ainda disponível para consulta, na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página de Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt)

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

Nota Justificativa

O Sistema de Indústria Responsável foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, donde se destaca, a consolidação, num único Diploma das matérias relativas ao exercício da atividade industrial, à instalação das novas Zonas Empresariais Responsáveis (ZER) e à acreditação de entidades no âmbito do Licenciamento Industrial, bem como a revogação dos diplomas parcelares vigentes até à data.

Efetivamente, o Sistema de Indústria Responsável (SIR) consolida, num único diploma, o regime de exercício da atividade industrial; o regime jurídico de instalação e exploração das Zonas Industriais Responsáveis; e o regime de intervenção das entidades acreditadas no âmbito do processo de licenciamento industrial.

Por força da publicação do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto que consagrou o novo quadro legal para o setor da indústria, impõe-se aos municípios diligenciar no sentido de conformar as tabelas taxas às suas competências em matéria de licenciamento industrial e ao consagração naquele diploma legal.

Atendendo a que a criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, para a criação das taxas específicas aplicáveis na execução do Sistema de Indústria Responsável, além destes, constituíram, igualmente, princípios norteadores os princípios da igualdade, da equidade e da proporcionalidade.

Com a criação das presentes taxas municipais pretendeu-se assegurar, a “não distorção”, da concorrência entre empresas que se dedicam à atividade industrial, independentemente da entidade licenciadora.

Em concreto, relativamente ao “fator dimensão” espelhou-se o respeito pela diferenciação/proporcionalidade entre tipologias e escalões já estabelecidos pelo SIR e, dentro da tipologia 3, pelas atividades desenvolvidas em prédios destinados a habitação e ao comércio e serviços.

O Sistema de Indústria Responsável estabelece regras específicas de determinação do valor das taxas a aplicar pelas Câmaras Municipais, pelo que a regra insita à obrigatoriedade de apresentar a fundamentação